



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Ofício nº 187/2025

Data: 30/07/2025

Assunto: Encaminhamento dos Projetos APROVADOS na 5ª Reunião Extraordinária realizada em 29 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itamonte/MG,

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, venho, por meio deste, comunicar a Vossa Excelência que, na **5ª Reunião Extraordinária** realizada em 29 de julho de 2025, foram aprovados os seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 30/2025 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

PROJETO DE LEI Nº 31/2025 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

PROJETO DE LEI Nº 32/2025 que dispõe sobre a criação dos cargos para Diretor Escolar, Coordenador Escolar e Fonoaudiólogo, **aprovado com as seguintes EMENDAS**, passando a vigorar da seguinte redação:

Ementa: “dispõe sobre a criação dos cargos de Diretor Escolar, Coordenador Escolar e Fonoaudiólogo e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam criados os cargos de Diretor Escolar, Coordenador Escolar e Fonoaudiólogo e dá outras providências.

Parágrafo Único: O provimento do cargo de Fonoaudiólogo citado no Caput deste artigo será na forma de Concurso Público, respeitando-se as prerrogativas legais expressas na CF/1988 e na Lei Orgânica Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 34/2025 que dispõe sobre Alterações na Lei 1.546/2002, que dispõe sobre a contribuição para Custeio de Iluminação Pública e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

PROJETO DE LEI Nº 35/2025 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar Área Institucional localizada no Bairro Novo Horizonte, **aprovado com as seguintes EMENDAS**, passando a vigorar da seguinte redação:

Art. 1º. “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua designação original de “área institucional” o imóvel medindo 9.272,80 m² (nove mil duzentos e setenta dois virgula oitenta metros quadrados), localizado na Rua Silvio Pezzo Pinto, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Itamonte/MG.”

§ 1º “A desafetação da área citada no caput deste artigo se destinará especificamente para a implantação de unidades de habitação social voltadas a atender à população em situação de vulnerabilidade social.”

§ 2º Acompanham como anexo da presente disposição:

ANEXO I – PROJETO DE DESAFETAÇÃO;

ANEXO II – ART DA OBRA/SERVIÇO;

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO; e

ANEXO IV – ATA DA APROVAÇÃO PELO CODEMA.

PROJETO DE LEI Nº 36/2025 que dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários, anistia e juros, prazo e condições que especifica e dá outras providencias.

PROJETO DE LEI Nº 37/2025 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Luís Cláudio Costa Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/MG

Exmo. Sr.
João Pedro Fonseca
DD. Prefeito Municipal Itamonte/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE - MG	
PROTOCOLO	
	DATA: 30/07/25
ASSINATURA	